

**COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP**

CNPJ: 17.111.960/0001-211. ESTADUAL:15389917-4

AV. DALVA, Nº 244, BAIRRO: MARAMBAIA, CEP: 66.615-850, BELÉM-PA

Fone: (91) 3271-5484 / 3089-4900 e-mail: wjempresa@gmail.com

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA****SETOR DE COMPRAS****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO****COTAÇÃO DE PREÇO**

| ITEM                | DESCRIÇÃO                                                                                                                        | UND. | QUANT.    | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL             |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|-------------|-------------------------|
| 1                   | Cópia preto/branco, tamanho A4                                                                                                   | UND  | 2.313.200 | R\$ 0,12    | R\$ 277.584,00          |
| 2                   | Impressão preto/branco, tamanho A4                                                                                               | UND  | 350.000   | R\$ 0,50    | R\$ 175.000,00          |
| 3                   | Cópia colorida, tamanhos A4                                                                                                      | UND  | 170.000   | R\$ 2,00    | R\$ 340.000,00          |
| 4                   | Impressão colorida, tamanho A4                                                                                                   | UND  | 170.000   | R\$ 2,00    | R\$ 340.000,00          |
| 5                   | Encadernação em PVC, com espiral, para até 100 folhas                                                                            | UND  | 2.580     | R\$ 2,00    | R\$ 5.160,00            |
| 6                   | Encadernação em PVC, com espiral, para até 200 folhas                                                                            | UND  | 725       | R\$ 3,00    | R\$ 2.175,00            |
| 7                   | Encadernação em PVC, com espiral, para até 400 folhas                                                                            | UND  | 775       | R\$ 5,00    | R\$ 3.875,00            |
| 8                   | Encadernação em capa dura, vulcapel, com texto na cor dourada, para até 100 folhas                                               | UND  | 1.780     | R\$ 7,00    | R\$ 12.460,00           |
| 9                   | Encadernação em capa dura, vulcapel, com texto na cor dourada, para até 300 folhas                                               | UND  | 1.395     | R\$ 12,50   | R\$ 17.437,50           |
| 10                  | Encadernação em capa dura, vulcapel, com texto na cor dourada, para até 500 folhas                                               | UND  | 1.595     | R\$ 17,20   | R\$ 27.434,00           |
| 11                  | Plastificação tamanho carteirinha ou carteira funcional, tamanho 110 cm², em plástico de 0,05mm                                  | UND  | 2.910     | R\$ 1,00    | R\$ 2.910,00            |
| 12                  | Plastificação tamanho A4, plástico de 0.05mm                                                                                     | UND  | 2.410     | R\$ 4,00    | R\$ 9.640,00            |
| 13                  | Cópia xerográfica monocromática, em grande formatos (mapas, plantas e outros), em papel sulfite 75g/m², com largura de até 90 cm | UND  | 206       | R\$ 18,00   | R\$ 3.708,00            |
| 14                  | Impressão monocromática, em grandes formatos (mapas, plantas e outros), em papel sulfite 75 g/m², com largura de até 90 cm       | UND  | 206       | R\$ 18,00   | R\$ 3.708,00            |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |                                                                                                                                  |      |           |             | <b>R\$ 1.221.091,50</b> |

Validade da proposta e de 90 (Noventa) dias.

Prazo de Entrega: é conforme cronograma da secretaria acompanhado da nota de empenho.

Condições pagamento: 30 dias com empenho.

Dados Bancários: Banco da Amazônia - Basa; Agência: 158; Conta Corrente: 070422-8.

Declaro que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Belém/PA, 13 de setembro de 2018.



**PAULO ROBERTO FIGUEIREDO FARIA JUNIOR**  
CPF: 483.252.282-53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS**  
**AV. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho, CEP: 68.020-250 - SANTARÉM-PA.**  
**CGC: 05.182.233/0009-23**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2017 – SEMTRAS**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2017, QUE FAZEM MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ALHO & NASCIMENTO LTDA - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Sérgio Henn, 838, Bairro Aeroporto Velho, na cidade de Santarém, inscrita no CNPJ (MF) Nº 05.182.233/0009-23, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. **CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA**, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF (MF) nº 414.772.512-00 e RG nº 1947191- PC/PA, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ALHO & NASCIMENTO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.260.751/0001-37, estabelecida na Travessa dos Mártires, nº 253, Bairro Centro, neste ato representado pelo Sr. **JORGE DO NASCIMENTO MARIA** titular da cédula de identidade nº. 1807813 SSP/PA, CPF/MF nº 023.558.842-34 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**CLÁUSULA II - DO PREÇO**

O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ 17.875,00 (Dezessete mil oitocentos e setenta e cinco reais).

| LOTE I - CÓPIAS     |                                        |      |         |           |             |
|---------------------|----------------------------------------|------|---------|-----------|-------------|
| ITEM                | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                | UNID | QTD     | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 1.1                 | Cópias reprográficas em preto e branco | Unid | 100.000 | 0,15      | 15.000,00   |
| 1.2                 | Cópias coloridas                       | Unid | 1.000   | 1,70      | 1.700,00    |
| VALOR TOTAL DO LOTE |                                        |      |         |           | 16.700,00   |

| LOTE II - ENCADERNAÇÕES |                                    |      |     |           |             |
|-------------------------|------------------------------------|------|-----|-----------|-------------|
| ITEM                    | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO            | UNID | QTD | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 2.1                     | Encadernações de 01 a 50 páginas   | Unid | 100 | 3,50      | 350,00      |
| 2.2                     | Encadernações de 50 a 100 páginas  | Unid | 50  | 3,50      | 175,00      |
| 2.3                     | Encadernações de 100 a 200 páginas | Unid | 50  | 5,00      | 250,00      |
| 2.4                     | Encadernações acima de 200 páginas | Unid | 50  | 8,00      | 400,00      |
| VALOR TOTAL DO LOTE     |                                    |      |     |           | 1.175,00    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS**  
**AV. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho, CEP: 68.020-250 - SANTARÉM-PA.**  
**CGC: 05.182.233/0009-23**

---

**CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA**

**3.1** A vigência do objeto deste Contrato **será de 07/06/ até 31/12/2017**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**3.2.** A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA IV - DA RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal que integra o objeto da licitação:

**Dotação Orçamentária:** 08.122.0003 2.071 (Sec. Municipal de Trabalho e Assistência Social)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica)

**Fonte:** 01.00 – Manutenção das atividades da SEMTRAS

**CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I);
- b) A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- c) **A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;**
- d) A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada;
- f) A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- h) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- i) Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Executar os serviços solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- l) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- m) Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

**6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS**  
**AV. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho, CEP: 68.020-250 - SANTARÉM-PA.**  
**CGC: 05.182.233/0009-23**

---

d) Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Contrato, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

#### **CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sra. **Dionéia Martins Sousa**, designada pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, cabendo dentre outros:

7.1.1 Solicitar a execução dos objetos mencionados;

7.1.2 Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

7.1.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

7.1.4 Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

7.1.5 Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

7.1.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao **CONTRATANTE**, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

7.3. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do **CONTRATANTE**, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

7.4. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a **CONTRATADA** cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

7.5. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

7.6. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO**

O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito e/ou o serviço foi prestado, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea "a" e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);

9.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);

9.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);

9.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);

9.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);

9.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);

9.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS**  
**AV. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho, CEP: 68.020-250 - SANTARÉM-PA.**  
**CGC: 05.182.233/0009-23**

9.2 Para os fins do subitem 9.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3. Para condutas descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

9.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

9.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

9.4.1.1 advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

9.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 9.3 e 9.4.2.;

9.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Catiguá por prazo de até 5 (cinco) anos.

9.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

9.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

9.4.2.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

9.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

9.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

9.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

9.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sr(a). Secretário (a) Municipal.

9.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

#### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

10.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

c) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

d) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS**  
**AV. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho, CEP: 68.020-250 - SANTARÉM-PA.**  
**CGC: 05.182.233/0009-23**

---

**CLÁUSULA XI - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único:** A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

**CLÁUSULA XII - DOS ADITAMENTOS**

O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

**CLÁUSULA XIII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA XIV - DA DENÚNCIA**

Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

**CLÁUSULA XV - NORMA APLICADA**

15.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2003, Lei Estadual nº. 6.474/2003, Lei nº 10.192/2001 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 008/2017 - SEMTRAS.

**CLÁUSULA XVI - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrento vínculo desta natureza.

**CLÁUSULA XVII - DO FORO:**

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 07 de Junho de 2017.

**CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA**  
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social  
Decreto nº 007/2017 - SEMGOF  
**CONTRATANTE**

**ALHO & NASCIMENTO LTDA - ME**  
Jorge do Nascimento Maria  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
CPF:

2 \_\_\_\_\_  
CPF:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**CONTRATO Nº 20180159**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Tv. Pastor Vicente Ananias Rodrigues nº118, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.149.166/0001-98, representado pelo(a) Sr.(a) SUZANA SOARES HIGASHI, SECRETÁRIA - ORDENADOR DE DESPESA, portador do CPF nº 677.911.312 34, residente na Rua Lameira Bittencort, 362, e de outro lado a firma A R FERREIRA DA SILVA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 16.846.590/0001-08, estabelecida à AV: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 1631, CENTRO, Bragança-PA, CEP 68600-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ALMIR JOSÉ SOUSA DO NASCIMENTO, residente na Rua 13 de Maio 108, Centro, Bragança-PA, CEP 68600-000, portador do(a) CPF 018.042.718-02, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do PREGÃO nº 015/2018/SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15050001/18 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - Prestação de serviços gráficos para eventual aquisição, visando à confecção de diversos materiais gráficos, incluindo todo material e mão de obra necessária, para atender às demandas da Secretarias de Educação.;

| ITEM             | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                               | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 078937           | CÓPIA REPOGRAFICA DE DOCUMENTO PRETO E BRANCO - Marc a.: A, Malharia PAPEL SULFITE 75G | UNIDADE | 16.245,00  | 0,290          | 4.711,05    |
| VALOR GLOBAL R\$ |                                                                                        |         |            |                | 4.711,05    |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1 - O valor deste contrato é de R\$ 4.711,05(quatro mil, setecentos e onze reais e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO nº 015/2018/SRP e Ata de Registro de Preço nº 010/2018, realizado com fundamento conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

R.PR.ANANIAS VIC.RODRIGUES 118,CENTRO SALINOPOLIS



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- 1 - O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de Setembro de 2018 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.
- 2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

1.1 - Supervisionar a entrega do objeto do Termo de Referência (**Anexo I A - do Termo de Referência**), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

1.2 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da entrega do objeto do Termo de Referência deste certame;

1.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente e necessárias à execução do objeto;

1.4 - Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;

1.5 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

1.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

1.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;

1.8 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.9 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Salinópolis.

1.10 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Órgão Competente, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.11 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

1.12 - Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e no presente Contrato:

1.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

1.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

1.6 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá / uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



do CONTRATANTE;

**1.7** - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

**1.8** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**1.9** - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**1.10** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**1.11** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**1.12** - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários para entrega;

**1.13** - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de UTILIZ AÇÃO, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Setor Responsável;

**1.14** - Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**1** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**1** - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

**1.1** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

**1.2** - É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

**1.3** - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



1.4 - É de plena responsabilidade da contrata o transporte para as entregas dos produtos no Município de Salinópolis, especificamente no local citado na solicitação, obedecendo sempre o termo de referência e edital do processo licitatório que originou esse contrato.

1.5 - É de plena responsabilidade da contratada a carga e descarga dos produtos até o local indicado.

2 - O responsável pela conferência da entrega dos produtos receberá os materiais licitados em caráter provisório, em até 03 (três) dias úteis até a conferência definitiva, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o material o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal, informará por escrito ao departamento competente para as providências cabíveis.

3 - A contratada é responsável pelo transporte do material até o município de Salinópolis, também pelo recolhimento de modelos de documentação no órgão solicitante, digitação dos documentos, designer do produto que será confeccionado, layout e montagem dos documentos a serem confeccionados, lembrando que no decorrer da contratação poderá surgir mudanças em alguns modelos apresentados conforme necessidade do órgão licitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0502.123610004.2.029 Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS**;

3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório PREGÃO nº 015/2018/SRP;

4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo;

5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

6 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo do material, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital;

**8** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**9** - O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Salinópolis terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

**1** - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**2** - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;**

**3** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**4** - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

**a)** A contratada, quando for o caso, de

verá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

**b)** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

**c)** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

**d)** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

**5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**1** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**1.1** - Advertência;

**1.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**1.3** - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



subitens 1.13 e 1.14 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**1.4** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.13 e 1.14 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**1.5** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

**2** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

**2.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

**2.2** - Não manter a proposta, injustificadamente;

**2.3** - Comportar-se de modo inidôneo;

**2.4** - Fizer declaração falsa;

**2.5** - Cometer fraude fiscal;

**2.6** - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

**2.7** - Não celebrar o contrato;

**2.8** - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

**2.9** - Apresentar documentação falsa.

**3** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**4** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**5** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades contidas no Edital do PREGÃO nº 015/2018/SRP e Termo de Referência do referido processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**1** - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**2** - A rescisão do Contrato poderá ser:

**2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**2.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

**2.3** - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**3** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**3.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do PREGÃO nº 015/2018/SRP e Termo de Referência do referido processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

**1** - Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO nº 015/2018/SRP, Ata de Registro de Preço nº 010/2018, cuja realização decorre da autorização da Sr. Paulo Henrique da Silva Gomes, Prefeito Municipal de Salinópolis, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIREÇÃO**

**1** - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) ANA LUCI A RAMOS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 304.822.592-72, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Salinópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SALINÓPOLIS - PA, 14 de Setembro de 2018

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO:30  
021144000195

Assinado de forma  
digital por  
SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO:3002114  
4000195  
Dados: 2018.09.14  
15:45:14 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 05.149.166/0001-98  
SUZANA SOARES HIGASHI

SECRETÁRIA - ORDENADOR DE DESPESA  
CONTRATANTE

SUZANA  
SOARES  
HIGASHI:67  
791131234

Assinado de forma  
digital por SUZANA  
SOARES  
HIGASHI:677911312  
34  
Dados: 2018.09.14  
15:57:23 -03'00'

A R FERREIRA DA SILVA ME  
CNPJ 16.846.590/0001-08

ALMIR JOSÉ SOUSA DO NASCIMENTO, CPF 018.042.718-02  
CONTRATADO(A)

A R FERREIRA  
DA  
SILVA:16846  
590000108  
Assinado de forma  
digital por A R  
FERREIRA DA  
SILVA:168465900001  
08  
Dados: 2018.09.14  
10:30:50 -03'00'

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

# VITÓRIA EMPREENDIMENTOS

ANIOS & ANIOS LTDA - EPP

END: AV: SÃO PAULO Nº1994 AVIAÇÃO ABAETETUBA - PA

CNPJ: 06.069.753/0001-30 INSC EST: 15.235.916-8

## COTAÇÃO DE PREÇOS

A

SECRETARIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                | UND. | SESMAB    | SEMAS   | QUANT.    | VALOR UNIT | VALOR TOTAL    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|---------|-----------|------------|----------------|
| 1    | Cópia preto/branco, tamanho A4                                                                                           | UND  | 1.513.200 | 800.000 | 2.313.200 | R\$ 0,15   | R\$ 346.980,00 |
| 2    | Impressão preto/branco, tamanho A4                                                                                       | UND  | 150.000   | 200.000 | 350.000   | R\$ 0,40   | R\$ 140.000,00 |
| 3    | Cópia colorida, tamanhos A4                                                                                              | UND  | 120.000   | 50.000  | 170.000   | R\$ 2,00   | R\$ 340.000,00 |
| 4    | Impressão colorida, tamanho A4                                                                                           | UND  | 120.000   | 50.000  | 170.000   | R\$ 2,20   | R\$ 374.000,00 |
| 5    | Encadernação em PVC, com espiral, para até 100 folhas                                                                    | UND  | 1.080     | 1.500   | 2.580     | R\$ 3,00   | R\$ 7.740,00   |
| 6    | Encadernação em PVC, com espiral, para até 200 folhas                                                                    | UND  | 525       | 200     | 725       | R\$ 3,00   | R\$ 2.175,00   |
| 7    | Encadernação em PVC, com espiral, para até 400 folhas                                                                    | UND  | 525       | 250     | 775       | R\$ 6,00   | R\$ 4.650,00   |
| 8    | Encadernação em capa dura, vulcapel, com texto na cor dourada, para até 100 folhas                                       | UND  | 1.080     | 700     | 1.780     | R\$ 6,50   | R\$ 11.570,00  |
| 9    | Encadernação em capa dura, vulcapel, com texto na cor dourada, para até 300 folhas                                       | UND  | 795       | 600     | 1.395     | R\$ 12,00  | R\$ 16.740,00  |
| 10   | Encadernação em capa dura, vulcapel, com texto na cor dourada, para até 500 folhas                                       | UND  | 795       | 800     | 1.595     | R\$ 17,00  | R\$ 27.115,00  |
| 11   | Plastificação tamanho carteirinha ou carteira funcional, tamanho 110 cm <sup>2</sup> em plástico de 0.05mm               | UND  | 1.910     | 1.000   | 2.910     | R\$ 2,50   | R\$ 7.275,00   |
| 12   | Plastificação tamanho A4, plástico de 0.05mm                                                                             | UND  | 1.910     | 500     | 2.410     | R\$ 6,00   | R\$ 14.460,00  |
| 13   | Cópia xerográfica monocromática, em grande formatos (mapas, plantas e outros), em papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> , com | UND  | 106       | 100     | 206       | R\$ 19,00  | R\$ 3.914,00   |

|    |                                                                                                                            |     |     |     |     |           |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----------|--------------|
| 14 | Impressão monocromática, em grandes formatos (mapas, plantas e outros), em papel sulfite 75 g/m², com largura de até 90 cm | UND | 106 | 100 | 206 | R\$ 20,00 | R\$ 4.120,00 |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----------|--------------|

*W. G. Zinco*  
W. G. Zinco & ANJOS LTDA - EPP

ANJOS & ANJOS LTDA - EPP

CNPJ: 06.069.753/0001-30

INSC EST: 15.235.916-8

14/09/2018

*[Signature]*



GRÁFICA PORFÍRIO EIRELE-ME  
CNPJ 24.903.231/0001-73

*Gráfica Porfírio*

**COTAÇÃO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**REF: ORÇAMENTO,**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                        | UND. | SESMAB  | SEMAS  | QUANT.  | V.UNIT    | V.TOTAL        |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|--------|---------|-----------|----------------|
| 1    | Cópia preto/branco, tamanho A4                                                                                                   | UND  | 1513200 | 800000 | 2313200 | R\$ 0,10  | R\$ 231.320,00 |
| 2    | Impressão preto/branco, tamanho A4                                                                                               | UND  | 150000  | 200000 | 350000  | R\$ 0,50  | R\$ 175.000,00 |
| 3    | Cópia colorida, tamanhos A4                                                                                                      | UND  | 120000  | 50000  | 170000  | R\$ 1,70  | R\$ 289.000,00 |
| 4    | Impressão colorida, tamanho A4                                                                                                   | UND  | 120000  | 50000  | 170000  | R\$ 2,00  | R\$ 340.000,00 |
| 5    | Encadernação em PVC, com espiral, para até 100 folhas                                                                            | UND  | 1080    | 1500   | 2580    | R\$ 3,00  | R\$ 7.740,00   |
| 6    | Encadernação em PVC, com espiral, para até 200 folhas                                                                            | UND  | 525     | 200    | 725     | R\$ 6,00  | R\$ 4.350,00   |
| 7    | Encadernação em PVC, com espiral, para até 400 folhas                                                                            | UND  | 525     | 250    | 775     | R\$ 10,00 | R\$ 7.750,00   |
| 8    | Encadernação em capa dura, vulcapel, com texto na cor dourada, para até 100 folhas (encadernação e impressão em dourado)         | UND  | 1080    | 700    | 1780    | R\$ 5,00  | R\$ 8.900,00   |
| 9    | Encadernação em capa dura, vulcapel, com texto na cor dourada, para até 300 folhas (encadernação e impressão em dourado)         | UND  | 795     | 600    | 1395    | R\$ 10,00 | R\$ 13.950,00  |
| 10   | Encadernação em capa dura, vulcapel, com texto na cor dourada, para até 500 folhas (encadernação e impressão em dourado)         | UND  | 795     | 800    | 1595    | R\$ 15,00 | R\$ 23.925,00  |
| 11   | Plastificação tamanho carteirinha ou carteira funcional, formato 18, em plástico de 0,05mm                                       | UND  | 1910    | 1000   | 2910    | R\$ 2,00  | R\$ 5.820,00   |
| 12   | Plastificação tamanho A4, plástico de 0,05mm                                                                                     | UND  | 1910    | 500    | 2410    | R\$ 5,00  | R\$ 12.050,00  |
| 13   | Cópia xerográfica monocromática, em grande formatos (mapas, plantas e outros), em papel sulfite 75g/m², com largura de até 90 cm | UND  | 106     | 100    | 206     | R\$ 20,00 | R\$ 4.120,00   |



GRÁFICA PORFÍRIO EIRELE-ME  
CNPJ 24.903.231/0001-73

|    |                                                                                                                                         |     |     |     |     |           |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----------|--------------|
| 14 | Impressão monocromática, em grandes formatos (mapas, plantas e outros), em papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> , com largura de até 90 cm | UND | 106 | 100 | 206 | R\$ 30,00 | R\$ 6.180,00 |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----------|--------------|

**R\$ 1.130.105,00**

GRAFICA PORFIRIO  
EIRELI

ME:24903231000173

Assinado de forma digital por  
GRAFICA PORFIRIO EIRELI  
ME:24903231000173  
Dados: 2018.09.12 17:26:50 -03'00'